LEI Nº 4.789, de 11 de junho de 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSO À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ – CDL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R$ 62.960,00 (sessenta e dois mil novecentos e sessenta reais) à Câmara de Dirigentes Lojistas de São Sebastião do Caí - CDL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.344.453/0001-13, com sede social na Rua São João, nº 1.245, bairro Centro, neste Município.

Art. 2º O valor a ser repassado, conforme plano de trabalho aprovado pela Comissão de Seleção de Parcerias destinar-se-á ao custeio da premiação da campanha "Compre no Caí', edição 2025, promoção destinada ao fomento do comércio local, incentivo a emissão de notas fiscais, geração de tributos e manutenção de empregos.

Art. 3º A Câmara de Dirigentes Lojistas de São Sebastião do Caí - CDL deverá prestar contas dos referidos valores, conforme Plano de Trabalho apresentado à Comissão de Seleção de Parcerias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.